

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 051/2014

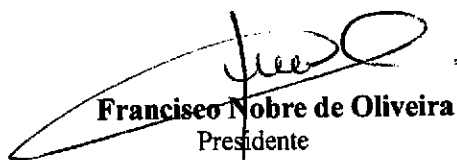
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.23 inciso I da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, e o Art.36, inciso I, do Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE:

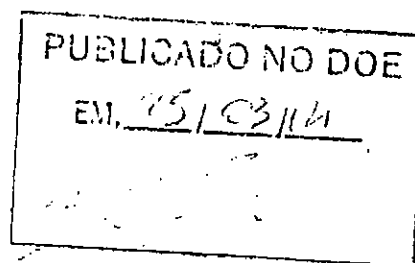
I – Reconhecer a existência de impropriedade do NIRE da empresa: EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. EBDA, atribuindo novo NIRE: 2950002290 3.

II – Dê-se conhecimento. Publique-se.

Salvador, 21 de março de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:





com o item 6.3.3 da Portaria INMETRO nº 201/2002, RESOLVE:

Determinar que os Proprietários de Taxímetro deverão dirigir-se às oficinas autorizadas a partir de 1º de abril de 2014, para que sejam procedidas as alterações nas memórias dos taxímetros existente no município da Salvador, conforme tabela. Conceder aos proprietários de taxímetro que estiver impossibilitado de comparecer apresentarem justificativa até o dia 24 de abril de 2014.

DATA	ALVARÁ Nº	DATA	ALVARÁ Nº
01/04/14	0601 a 0400	15/04/14	0601 a 4400
02/04/14	0401 a 0800	16/04/14	0601 a 4800
03/04/14	0801 a 1200	17/04/14	0601 a 5200
04/04/14	1201 a 1600	18/04/14	5201 a 5600
05/04/14	1601 a 2000	19/04/14	5601 a 6000
06/04/14	2001 a 2400	20/04/14	6001 a 6400
07/04/14	2401 a 2800	21/04/14	6401 a 6800
08/04/14	2801 a 3200	22/04/14	6801 em diante
09/04/14	3201 a 3600		
10/04/14	3601 a 4000		

Nº 039/14

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - (IBAMETRO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar rescindido, a pedido, a partir de 18.03.2014, o contrato firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA de ANDRÉ AUGUSTO RAMOS LACERDA, matrícula nº 80.511066-1.

Oney Romão Santos
Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 047/2014 – Tendo em vista processo nº1108130032121, conceder abono permanência à servidora ELENÁ MÁRCIA GUIMARÃES BARRETO, cad. 67.000.034-3 com fundamento no artigo 3º, inc. I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.2005, etc o artigo 7º da Emenda Constitucional nº41 de 19.12.2003.

PORTARIA Nº 061/2014 – Nos termos do art. 107 da Lei 6.677 de 26.08.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora JULIA TEDEIRA, cad. 67.000.052-1 no período de 17/03/2014 à 15/04/2014, referente ao quinquênio 2007/2012. Em SSA, 26/03/2014, Ass:Francisco Nobre de Oliveira – Presidente/II.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, de 26 de março de 2014

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo de nº 0200130240240.

RESOLVE

Convocar, a candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA - conforme Edital nº 003/2013, publicado no DDE em 19 de dezembro de 2013: Ofício Circular COPE nº 47/2012, para a função Técnico Nível Superior (Ciências Contábeis) para comparecer na Sede da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, situada a Avenida Luiz Viana Filho, S/N, 4ª Avenida - Plataforma 06 - Centro Administrativo da Bahia- CAB, no dia e horário designados abaixo para entrega dos documentos constantes no Capítulo IX, ponto 1.2 e 2, do Edital, ficando desde já esclarecido que os candidatos que não atenderem a convocação para entrega da documentação e apresentação de atestado de saúde ocupacional na forma do Decreto 11.571/2009, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Função: Técnico de Nível Superior – Ciências Contábeis

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
006	Raimundo Carmo Santos Sousa	Até o dia 03/04/2014	09:00 às 11:00

Os candidatos habilitados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação de experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recortes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição;

- f) Original e cópia de Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia de Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia de Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Declaração de Bens;
- j) Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- k) Original e cópia de comprovante de residência;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional com o cópia dos exames apresentados quando da realização de avaliação médica. Os exames de que trata esta alínea são: sumário de urina, perfil lipídico de fezes, hemograma, glicemia, acuidade visual, radiografia do tórax com túbulo, eletrocardiograma (se maior de 40 anos), mamografia (se mulher e maior de 40 anos), PSA (homens maiores de 40 anos).
- m) Os exames laboratoriais e radiológico têm validade de 03 (três) e 06 (seis) meses, respectivamente.
- Obs.: para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- n) Antecedentes Criminais.

ALMIRO SENA SOARES FILHO
Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DIRETORIA GERAL – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LAUDO MÉDICO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA: Srª. JUSSIARA BORGES SILVA, cadastro 56.078.241-9, por um período de: 2003/2014 à 15/09/2014, com fundamento no art. 43 da Lei nº 6.677/94.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

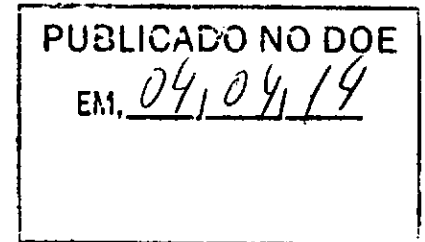
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 7195 DE 26 DE MARÇO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.000820/INEMA/LIC-00820, RESOLVE. Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.206.890/0001-40, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2.004, bairro Brasil, no município de Vitória da Conquista, para transporte retovatório de produtos perigosos Classe III, com capacidade de 9.000 litros, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais da Integra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 7196 DE 26 DE MARÇO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06 e 11.612/08, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-001289/OUT/AUT-0220, RESOLVE. Art. 1º - Autorizar o efeito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a CARLOS ALBERTO KRUSCHEWSKY FILHO, inscrito no CPF sob nº 148.756.755-34, com sede na Rua Estados Unidos, 218, bairro Centro, no município de Fez de Santana, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Paraguaçu, localizado na Fazenda Formosa ou Vela da Pedra, no município de Andaraí, nas coordenadas Lat. 12º 47' 48,8" S e Long. 41º 18' 21,0" W, datum SIRGAS2000, de vazão 21.799,0 m³/d, durante 19 h/d, para fins de irrigação de 350,0 ha de milho por sequeiro com pivô central, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na Integra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certebões, averbas ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 7197 DE 26 DE MARÇO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06 e 11.612/08, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014-000919/TEC/RC-0005, RESOLVE. Art. 1º - Conceder a REVISÃO DO CONDIÇÃOANTE IX da Portaria INEMA 4578/2013, válida até 12/03/2016, à CAETITÊ 2 ENERGIA RENOVÁVEL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 12.108.989/0001-00, com sede na Praia do Flamengo, 78 sala 101, no município de Rio de Janeiro - RJ, mediante a exclusão do Condicionante IX. Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria INEMA nº 4578/2013. Art. 3º - Estabelecer que esta Revisão de Condicionantes, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDENCIA



PORTARIA Nº 052/2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE

I. Nos termos do art.107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedido a licença prêmio de 01 (um) mês ao servidor **EDSON COSTA ARANHA**, cadastro nº 64.000.015-1 no período de 01/04/2014 à 30/04/2014, referente ao quinquênio 1995/2000.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 27 de março de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:



COMERCIAL DE ALIMENTOS SIBADO PÃO LTDA - ME	4547338/0001-45	2241112	1650220
SUPER SEV SUPERMERCADOS LTDA - ME	1354101/0001-48	2240112	1650210
ADRIANA ANDRÉ DE SANTOS - ME	1221454/0001-23	2244112	1650207
MARCO PAULO ALVES BASBOSA	1175255/0001-22	2250112	1649946
HELTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NETO	0636627/0001-22	2250112	1642832
R.F. JORDÃO - ME	1183426/0001-53	2460112	288333
MARIA HELENA FERNANDES	0944523/0001-29	2501112	1650550
SUPER ECONOMICO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1034734/0001-29	2229112	1650568
CINCENTRO HORDEST-HU DE ALIMENTOS LTDA	0854229/0001-52	2350112	1651142
DISTRIBUIDORA ACAMA COM. E IND. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	2065023/0001-90	2350112	1650790
COMERCIO E TRANSPORTES MUNDO VERDE LTDA - ME	11987316/0001-26	2581112	16511425
ANTONIO JOSE DOS SANTOS RIBEIRO S/A	1345200/0001-46	2407112	299517
VINICENIA OLIVEIRA LTDA - ME	1457826/0001-81	2779112	293235
DISTRIBUIDORA PESSEIRA & SOUZA LTDA	1169292/0001-64	2779112	1653430
PERSON CACHOSO MORAES - ME	0845172/0001-87	3009112	296554
B-WATER COMANDO SERVIÇOS E REPR. ESSENCIAIS LTDA - ME	0927799/0001-99	3422112	1651481
ANA CARLA BENEDETTI DA CONCEIÇÃO - ME	1902998/0001-88	3422112	1651482
POSTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO UNIAO LTDA	1375404/0001-80	3545112	1651645
DEVIS FELIX LTDE	0956626/0001-21	2950112	1651582
GERALDA LIMA SANTOS	5383131/0001-24	3022112	1651585
WILLIE JOSE SANTOS DE MELO - ME	0920986/0001-30	0920112	296547
MARCOS PEREIRA DA SILVA - ME	0632506/0001-15	0805112	296542
COMERCIO E TRANSPORTES MUNDO VERDE LTDA - ME	11987316/0001-26	4147112	1651575
DISTRIBUIDORA ACAMA COM. E IND. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	2065023/0001-90	4152112	1651531
ANDRÉ ARAÚJO SANTANA - EPP	1225208/0002-83	4173112	1651410/0314
DOLENO FERREIRA SOARES - ME	1325153/0001-65	4251112	262223
LUIS DOS SANTOS CALHEIRA 0580143597	1389847/0001-47	4753112	1653643
CARVALHO ALVES DE FRANCA	0311061/0001-26	4780112	1651634
ALFREDO ARAÚJO DE ARAÚJO	2410284/0001-53	4321112	1651442
JOÃO ALVES DE FREITAS ARAÚJO 03988474519	1408847/0001-29	4330112	1651640
L.M.G. DE SOUZA - ME	6441402/0001-15	4330112	1651582
WALLA CERCQUEIRA FARIAS - ME	0371829/0001-88	4403112	296713
MARINA CIBRAL DOS SANTOS PINDARA - ME	0936540/0001-81	4631112	1651754

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas no IBAMETRO, órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, 403, bairro da Pruboa, Salvador-BA, Osny Bomfim Santos - Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

Termo de Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e o IBAMETRO - OBJETO: Realização de ações conjuntas do IFBA e do IBAMETRO no desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão voltadas para Metrologia Industrial, Científica, Legal e Avaliação da Conformidade - Vigência: 12 (doze) meses - Data da assinatura: 21 de março de 2014 - Signatários: Prof.º Alberto Ferreira Nascimento Júnior, Diretor Geral do IFBA e o Sr. Osny Bomfim Santos, Diretor Geral do IBAMETRO.

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA.
Ficam homologados os seguintes atos da empresa: Proc. n. 14/042411 3 e 14/042412 1 CLLT PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. Em, 02/04/2014.
PORTARIA Nº 052/2014 - Nos termos do art. 107, da Lei 6.077 de 26/09/94, fica concedido a licença prévia de 01 (um) mês ao servidor EDSON COSTA ARANHA, cadastro nº 64.000.015-1, no período de 01/04/2014 à 30/04/2014, referente ao quinquênio 1995/2000 Em, Salvador 03/04/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira - Presidente/III.

EDITAL: A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia notifica a empresa abaixo relacionada para apresentar, querendo, contra-razões ao Recurso ao Plenário interposto pela Procuradoria, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data da publicação deste Edital, sob as penas da Lei, ou junta substitutivo corrigindo os erros apontados: Proc. nº 13/216722 O MICHELL COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA ME. Em, 03/04/2014 Ass: Hélio Pontes Ramos - Secretário Geral/III

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº 1200130084567
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/BJCDH/2011.
PARTES: O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e a ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS DO

ESTADO DA BAHIA - AATR.
OBJETO: prorrogação do Convênio Estadual nº 005/BJCDH/2011, objetivando a continuidade da execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado da Bahia - PROVITABA, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito retroperante a contar de 01 de dezembro de 2013.
VALOR TOTAL: R\$ 1.739.657,34 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DIRETORIA GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Reconhecer e conceder a PALOMA QUINTELLA DE CERQUEIRA QUEIROZ, cadastro nº 16.374.562-8, Especialista em Proteção e Defesa do Consumidor, classe 06, 03 meses de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio compreendido entre 25.01.2007 a 25.01.2012, com início em 30.06.2014, com fundamento no art. 107 da Lei nº 6.677/04

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB

Extrato do Convênio nº 008/2014 Partes: CERB e Município de SÍTIO DO QUINTO. Objeto: Transfêrência de 1.560m de lubos, para localidade de Lagoa da Dízmeira Vigência: 03 meses

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 7230 DE 03 DE ABRIL DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.000151/INEMA/LIC-00151. RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO, válida até 29/01/2016, à ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.536.632/0004-09, com sede na, Via da Torres nº 646, CIA Sul, no município de São José do Bonfim, para implantar e operar uma unidade de montagem de aerogeradores, com capacidade instalada de 12 unidades/mês, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -12,83799 / -38,42416, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Integram da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2.º - Esta Licença de Alteração (LA) será incorporada na próxima Renovação da Licença Unificada, conforme Art. 151 do Regulamento da Lei 10.431/06 aprovado pelo Decreto 14.024/12. Art. 3.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando caber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 7231 DE 03 DE ABRIL DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.001771/INEMA/LIC-01771. RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à QUIFEL ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.825.693/0001-63, com sede na Av. Tancredo Neves, Nº 1632, Sala 1613, Torre Norte Edif. Salvador Trade Center, Caminho das Árvores, no município de Salvador, para a localização de 15 (quinze) Usinas Eólicas - Elétricas Campo Largo: (VIII, IX, X, XI e XII) com potência instalada de 29,4 MW e 14 aerogeradores cada uma; (XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XXI) com potência de 29,7 MW e 15 aerogeradores cada uma; (XVII e XXII) com potência de 27,0 MW e 10 aerogeradores cada uma; XIX, com potência de 21,8 MW e 8 aerogeradores, XX, com potência de 24,3 MW e 9 aerogeradores; pertencentes ao Complexo Eólico-Elétrico Campo Largo, totalizando uma potência instalada de 425,1 MW e 173 (cento e setenta e três) aerogeradores, com pontos de referência nas coordenadas em UTM (X/Y): (224384/8837527); (232557/8838215); (223395/8839077); (223434/8842001), datum WGS 84, na zona rural, nos municípios de Umburanas e Sento Sé, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na Integram da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2.º - Esta Licença Prévia não contempla a Linha de Transmissão para a conexão do Complexo Eólico - Elétrico ora licenciado à rede do sistema integrado. Art. 3.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando caber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral
PORTARIA Nº 7232 DE 03 DE ABRIL DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.000962/INEMA/LIC-00962. RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA PRÉVIA,